



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10667, DE 14 DE julho DE 2005

Dispõe sobre a padronização de Veículos, Motocicletas, Máquinas e Equipamentos de uso permanente na Administração Municipal

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 7215/01,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo V a que se refere o art. 5º do Decreto nº 9.642, de 08 de maio de 2002, que dispõe sobre a padronização de veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos de uso permanente na Administração Municipal, fica alterado na conformidade do anexo que, rubricado pelo Prefeito Municipal, passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de julho de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 14 de julho de 2005.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PADRONIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ANEXO V

DO DECRETO Nº 9.642, DE 08 DE MAIO DE 2002

Para Veículos de Transporte de Pessoal e Pacientes em Estradas Intermunicipais e Rurais, fica instituído o Padrão de Marca Constante do presente Anexo:

DESCRIÇÃO	MARCA
Transporte Intermunicipal até 12 Passageiros	GM - VW ou Mercedes Benz
Transporte Rural até 20 Passageiros	GM - VW ou Mercedes Benz
Transporte Intermunicipal de 01 Paciente	GM - VW - Ford ou Mercedes Benz
Transporte de Pacientes Especiais	GM - VW ou Mercedes Benz